**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PRESTADOR DE SERVIÇO**

**Nº 089/2026**

A **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**, **FAI·UFSCar**, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no campus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, à Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre a rua dos Bem-te-vis e a rua dos Caracarás, sem número, cidade de São Carlos / SP, representado por seu Supervisor de Gestão de Pessoas da FAI•UFSCAR, o Senhor Álagui Marques Pereira, devidamente constituído através do "Ato de Delegação de Competência da Diretoria Executiva da FAI•UFSCAR", expedido em 13 de setembro de 2023, pelo Diretor Executivo da FAI•UFSCAR, o Professor Doutor Targino de Araújo Filho, devidamente constituído, conforme expresso na 59ª (quinquagésima nona) Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da FAI•UFSCAR, visando dar publicidade aos seus atos e contratações, propiciando condições de igualdade a todos que vierem a saber do presente Edital e seus termos, torna o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para seleção e formação de cadastro de reserva de prestadores de serviços na função de **Monitoria** para atuação no âmbito do **Projeto: 16297 - UFSCar n° 69/2024 - ProEx n°25038/2024-17 - Atividades de Apoio a Implementação do Curso de Bacharelado em Administração com Linha de Formação,** sob coordenação do Professor Doutor Caio Luis Chiariello, nos seguintes termos:

## 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Este Edital busca a seleção e formação de cadastro de reserva de Prestadores de Serviço, os quais, obrigatoriamente, deverão ter os requisitos de acordo com a cláusula 3 deste Edital.
1.2. Este Edital poderá ser revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer parte.
1.3. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e apresentar impugnações até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada como limite para as inscrições, constante no cronograma do presente Edital.
1.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e cronograma que o integra.

## 2. DO OBJETIVO

2.1. O objetivo do instrumento editalício busca a seleção e a formação de cadastro reserva de Prestadores de Serviços, os quais, obrigatoriamente, deverão possuir os requisitos fixados na cláusula 3 do presente Edital, para a prestação de serviço, por meio do pagamento através de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e (a ser emitida via https://www.nfse.gov.br/EmissorNacional), na função de **Monitoria**, para apoio do Curso de Bacharelado em Administração do Pronera, a fim de promover o cumprimento das metas e atividades previstas no plano de trabalho, no âmbito do **Projeto: 16297 - UFSCar n° 69/2024 - ProEx n°25038/2024-17 - Atividades de Apoio a Implementação do Curso de Bacharelado em Administração com Linha de Formação,** sob coordenação do Professor Doutor Caio Luis Chiariello.
2.2. O processo de contratação do candidato selecionado para o pretendido Cadastro Reserva, ocorrerá, eventualmente, conforme as necessidades do mandamental Projeto de Extensão e será

instrumentalizada, dentre outras, através dos artigos 593 e seguintes do Código Civil (Lei Federal n.º 10.406/2002) e art.442-B da CLT.

2.3. Os atos e as etapas previstos neste edital não estão sujeitos à prorrogação, salvo por motivo de força maior, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos a observância das datas, horários e locais que serão definidos em conformidade com o cronograma previsto neste edital. O não comparecimento, atrasos ou indisponibilidades acarretarão a eliminação automática do candidato.

## 3. DAS VAGAS E REQUISITOS

3.1. Os candidatos que formarão cadastro reserva, deverão possuir os requisitos fixados na cláusula 3 do presente Edital, para a prestação de serviço, por meio do pagamento através de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e (a ser emitida via https://www.nfse.gov.br/EmissorNacional), para atuação junto ao **Projeto: 16297 - UFSCar n° 69/2024 - ProEx n°25038/2024-17 - Atividades de Apoio a Implementação do Curso de Bacharelado em Administração com Linha de Formação,** sob coordenação do Professor Doutor Caio Luis Chiariello.

3.2. As vagas destinam-se à função de Monitoria, a fim de assegurar o adequado acompanhamento e suporte aos educandos durante o desenvolvimento das atividades acadêmicas, pedagógicas e formativas previstas no âmbito do Projeto, vinculado às Atividades de Apoio a Implementação do Curso de Bacharelado em Administração com Linha de Formação.

3.3. As atividades serão desenvolvidas em formato híbrido, com atuação vinculada ao Campus Lagoa do Sino e abrangência territorial nacional, sendo 90% da carga horária realizada remotamente.

3.3. São Requisitos **obrigatórios** para a função:

a- Formação em nível superior, em qualquer área de conhecimento;

b- Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 01 ano nas seguintes atividades: atividades junto a assentamentos de reforma agrária e acompanhamento de processos da educação do campo;

c- Flexibilidade para cumprimento da função aos finais de semana e/ou horários alternativos;
d- Habilidade e conhecimento sobre educação do campo e educação popular em empreendimentos da reforma agrária;
e- Boa capacidade de comunicação, relacionamento interpessoal e atendimento ao público;
f- Capacidade de organização, planejamento e acompanhamento de atividades e cumprimento de cronogramas;
g- Capacidade de atuar de forma colaborativa com docentes, coordenadores, estudantes e demais integrantes da equipe do projeto;
h- Disponibilidade para participação nas atividades presenciais e/ou remotas, conforme cronograma e necessidades do projeto;
i- Conhecimentos básicos de informática, incluindo utilização de ferramentas de edição de textos, planilhas, correio eletrônico e plataformas digitais;
j- Não possuir vínculo de trabalho, de qualquer natureza, com organizações públicas e/ou privadas que exerçam serviços e/ou atividades similares ao objeto contratado, dentro do território por ele abrangido.

3.4. São Requisitos **desejáveis** para a função:
a- Experiência em atividades de educação popular e formação de adultos;
b- Conhecimento de metodologias participativas de ensino e aprendizagem;
c- Conhecimento sobre políticas públicas e programas educacionais relacionados à temática do curso.

## 4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. Serão **atribuições** do contratado, quando no exercício da atividade, entre outras:

a- Acompanhar e prestar suporte aos participantes durante a realização das atividades acadêmicas, formativas e práticas dos cursos;
b- Auxiliar os docentes, coordenadores e responsáveis pedagógicos na organização e execução das atividades educacionais;
c- Planejar suas ações tendo em vista o cumprimento das metas e atividades previstas no plano de trabalho das atividades a serem desenvolvidas, proposto pela Coordenação do Projeto;
d- Orientar os participantes quanto à programação, cronograma, horários e procedimentos relacionados às atividades do curso;
e- Convocar e realizar reuniões periódicas para atendimento presencial e remoto com grupos de alunos e atendimento individual quando necessário;
f- Auxiliar a equipe do Projeto na promoção, organização e acompanhamento das atividades didáticas e de gestão acadêmica dos tempos universidade e tempo comunidade do Curso;
g- Atuar em conjunto com a equipe do Projeto na realização da sensibilização e articulação regional com lideranças de movimentos sociais, associações e cooperativas de agricultores assentados, organizações sociais, órgãos públicos e entidades de assistência técnica e extensão rural, a fim de promover o cumprimento das metas e atividades previstas no plano de trabalho;
h- Elaborar relatórios individuais mensais de execução de suas atividades;
i- Participar das reuniões quando convocado(a) pela Coordenação do Projeto.

4.2. O período para realização do serviço será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério da coordenação do Projeto e desde que vigente o Projeto e com disponibilidade de recursos.

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Poderão candidatar-se às vagas os interessados maiores de dezoito anos e que possuam os requisitos de acordo com a cláusula 3 deste Edital.

5.2. A inscrição dos candidatos dar-se-á por meio do envio dos documentos descrito no anexo I, exclusivamente por meio do formulário eletrônico: https://forms.gle/u7GitGwAQunErEHn6 impreterivelmente no período descrito no CRONOGRAMA.

5.3. É vedada a participação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, do proponente e coordenador do projeto, assim como de servidor da UFSCar, IFSP, EMBRAPA, EBSERH, que atue na direção das respectivas entidades e ocupantes de cargos de direção superior da UFSCar, IFSP, EMBRAPA e EBSERH.

5.4. O presente processo seletivo ocorre em regime de ampla concorrência podendo dele participar todos os interessados que cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste edital, não sendo destinadas vagas especiais ou regime de cotas em função do número de cadastros a serem obtidos.

5.5. Pessoas com deficiência que pretendam participar do processo deverão informar a FAI•UFSCar por meio do e-mail processoseletivo@fai.ufscar.br, com o assunto "acessibilidade - Edital **089/2026** Seleção para Formação de Cadastro de Reserva de Contratação de Prestador de Serviço", até a data limite destinada para inscrições, de modo que haja tempo hábil para que sejam providenciadas medidas de acessibilidade.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo será realizado em três fases distintas, nos seguintes termos:

**I – Fase habilitatória (eliminatória):** consistente na análise dos documentos exigidos no Anexo I;

**II – Fase classificatória – análise curricular:** realizada conforme os critérios e a pontuação definidos no Anexo II;

**III – Fase classificatória e eliminatória – entrevista:** realizada conforme os critérios e a pontuação definidos no Anexo III, conduzida por Equipe de Avaliação composta por 03 (três) membros, previamente designados para este fim, observando-se as disposições a seguir.

6.2. A entrevista poderá ocorrer de forma presencial ou por videoconferência, observadas as seguintes condições:

6.2.1. Todos os membros da Equipe de Avaliação e o candidato deverão estar presentes em ambiente único, físico ou virtual, cujo endereço eletrônico será previamente informado aos candidatos habilitados na fase anterior, conforme o Cronograma deste Edital.

6.2.2. Na hipótese de realização por videoconferência, é de inteira responsabilidade do candidato dispor dos meios tecnológicos necessários à sua participação, devendo câmera e microfone permanecer ligados durante toda a entrevista.

6.2.3. No início da entrevista, o candidato deverá apresentar documento oficial de identidade original com foto, devendo mantê-lo em seu poder durante toda a avaliação, podendo ser solicitada nova apresentação a qualquer tempo.

6.2.4. A entrevista terá por finalidade aferir a compatibilidade da capacidade técnica do candidato com os requisitos da função.

6.2.5. A entrevista poderá ter duração de até 30 (trinta) minutos, podendo ser gravada exclusivamente para fins de registro, sendo a utilização, o teor e a propriedade da gravação de uso exclusivo da FAI•UFSCar.

6.2.6. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, resultante da soma das pontuações obtidas na análise curricular (Anexo II) e na entrevista (Anexo III).

6.3. O não atendimento aos requisitos dispostos neste Edital e/ou a inexatidão das informações contidas nos documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos dele decorrentes.
6.4. Eventuais custos incorridos pelos candidatos para participar do presente processo seletivo deverão ser suportados exclusiva e integralmente pelos próprios candidatos, não cabendo qualquer tipo de subsídio ou reembolso.

## 7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a formação de cadastro de reserva, poderá ocorrer, a critério da Coordenação do projeto, a convocação do candidato devidamente habilitado, após a comprovação da capacidade financeira do projeto em arcar com as respectivas despesas.
7.2. O pagamento pelos serviços prestados ocorrerá conforme a demanda do Projeto, devendo o contratado manter disponibilidade para a prestação dos serviços, estimada em **média de 20 (vinte) horas semanais**, respeitados os limites legais aplicáveis. Fica fixado o **valor de R$ 3.128,09 (três mil cento e vinte e oito reais e nove centavos)**, considerado **valor bruto**, estando, portanto, sujeito às retenções e aos descontos previstos na legislação vigente e aqueles atinentes à Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e.
7.3. Os candidatos devem ter pleno conhecimento que o presente processo seletivo tem como propósito exclusivamente permitir o amplo acesso de interessados às vagas disponíveis ou potencialmente disponíveis na FAI•UFSCar para os projetos que gerencia, sendo que a eventual contratação se dará nos termos da legislação aplicável à iniciativa privada, não assegurando nenhum tipo de estabilidade ou garantia ou vínculo de emprego, estando estritamente vinculado ao projeto de interesse.

7.4. Na hipótese de prorrogação ou reedição do Projeto vigente, durante a vigência da relação entre as partes, o prestador de serviços poderá ser transferido para outro projeto de mesmo escopo, conforme disponibilidade orçamentária e a critério exclusivo da Coordenação do Projeto.

7.4.1. Em caso de transferência, o prestador de serviços será formalmente convocado a manifestar anuência expressa e por escrito quanto à nova alocação.

7.4.2. Caso o prestador de serviços não concorde expressamente com a transferência, deverá informar sua decisão de forma inequívoca, por escrito, sendo, nessa hipótese, imediatamente desligado do Projeto, com o consequente distrato contratual a partir da data de sua recusa.

7.4.3. Para que seja possível o reaproveitamento em outros projetos a cargo da FAI•UFSCar, haverá submissão, por parte do projeto que utilizará da lista classificatória do presente processo seletivo, aos requisitos, remuneração, carga horária e atividades deste Edital.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos às decisões prolatadas pela FAI•UFSCar poderão ser impetrados pelos candidatos, cumprindo os prazos fixados no item 9, Cronograma, do presente Edital, através de e-mail endereçado à Fundação de Apoio no seguinte endereço processoseletivo@fai.ufscar.br .

## 9. CRONOGRAMA

| ETAPA | DATA |
|---|---|
| Publicação do edital | 17/11/2026 |
| Período de inscrições com envio de currículos e documentos conforme edital | 17/11/2026 a 22/11/2026 |

| | |
|---|---|
| Período de análise das Inscrições | 23/11/2026 a 24/11/2026 |
| Publicação da lista de inscritos e habilitados para a fase de entrevista | 25/11/2026 |
| Prazo para recurso único | 26/11/2026 |
| Publicação do resultado dos recursos | 27/11/2026 |
| Realização das entrevistas | 30/11/2026 |
| Publicação dos aprovados e formação do cadastro de reserva | 01/12/2026 |

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A relação final dos candidatos aprovados e sua classificação geral referente ao Edital **089/2026** - Seleção para Formação de Cadastro de Reserva de Contratação de Prestador de Serviço será publicada através da página da contratante: www.fai.ufscar.br.

10.2. Na hipótese do projeto ao qual se destina o cadastro reserva, efetivamente, necessitar dos serviços para os quais se destina este processo, o candidato será convocado, ocasião na qual será chamado a assinar contrato de prestação de serviços, observada a ordem de classificação. Tal convocação se dará por meio de publicação da página da contratante: www.fai.ufscar.br e ainda por meio dos endereços apresentados por ocasião da inscrição neste processo.

10.2.1. O candidato declara estar ciente de que, quando da convocação para assinatura de contrato de prestação de serviços, deverá estar apto a emitir a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e (a ser emitida via https://www.nfse.gov.br/EmissorNacional), devendo, para tanto, possuir inscrição ativa no município de sua residência, a fim de obter o código necessário para cadastramento no referido portal nacional.

10.2.2. Caso, na data do pagamento, o candidato não esteja apto a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), os valores permanecerão pendentes de pagamento até a regularização da situação junto ao portal nacional. Caso a regularização não ocorra no prazo de 15 (quinze) dias, o contrato de prestação de serviços poderá ser rescindido unilateralmente, mediante notificação prévia.

10.3. Na hipótese de o candidato mais bem classificado declinar ou omitir-se do chamamento ou ainda deixar de comparecer aos atos de contratação, será chamado o segundo colocado e assim sucessivamente.

10.4. Os demais candidatos serão chamados conforme o cadastro formado e ordem de classificação de acordo com as necessidades da contratante, de acordo com o número de vagas previstas, ou no surgimento delas.

10.5. O contratado deverá manter, durante a vigência, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais.

10.6. O Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 02 (dois) anos, contado a partir da data de divulgação da lista definitiva de cadastro reserva.

10.6.1. A validade do Processo Seletivo Simplificado está condicionada à vigência do Projeto, não podendo produzir efeitos após o seu encerramento.

10.6.2. Na hipótese de prorrogação da vigência do Projeto, o Processo Seletivo Simplificado permanecerá válido durante o período de prorrogação, desde que respeitado o prazo máximo de 02 (dois) anos previsto no item 10.6.

10.7. A aprovação e consequente ocupação de posição no cadastro de reserva decorrente deste processo não gera nenhum tipo de direito ou sua expectativa, devendo todos os candidatos estarem cientes que o processo em questão se destina apenas a formação de cadastro de reserva do interesse da FAI•UFSCar e do projeto que a ele se vincula, podendo ou não resultar em uma ou mais contratações.

10.8. A FAI•UFSCar não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, não ocasionadas pela rede FAI•UFSCar.

10.9. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

10.10. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela comissão especialmente designada para tal fim, sujeitos à reapreciação pela autoridade máxima da FAI•UFSCar.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

**Alagui Marques Pereira**

**Coordenador de Gestão de Pessoas**

## ANEXO I

## DOCUMENTOS DESTINADOS À FASE HABILITATÓRIA

Constituem-se documentos obrigatórios (de caráter eliminatório), a serem enviados no ato da inscrição:

| Vaga | Requisitos Obrigatórios | Forma de Comprovação |
|---|---|---|
| Prestador de Serviço | Currículo | cópia |
| | Formação em nível superior, em qualquer área de conhecimento | Diploma |
| | Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 01 ano nas seguintes atividades: atividades junto a assentamentos de reforma agrária e acompanhamento de processos da educação do campo; | Comprovante de experiência |
| | Habilidade e conhecimento sobre educação do campo e educação popular em empreendimento da reforma agrária | Comprovante de experiência |
| | Capacidade de organização, planejamento e acompanhamento de atividades e cumprimento de cronogramas | Comprovante de experiência |
| | Capacidade de atuar de forma colaborativa com docentes, coordenadores, estudantes e demais integrantes da equipe do projeto; | Comprovante de experiência |

| Vaga | Requisitos Obrigatórios | Forma de Comprovação |
|---|---|---|
| Prestador de Serviço | Currículo | cópia |
| | Conhecimentos básicos de informática, incluindo utilização de ferramentas de edição de textos, planilhas, correio eletrônico e plataformas digitais; | Comprovante de experiência |
| | Documento de identidade | cópia |

**ANEXO II**

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR E PONTUAÇÃO**

***(Fase Classificatória – Pontuação Máxima: 6,0 pontos)***

| Critério | Pontuação Máxima | Comprovação |
|---|---|---|
| Experiência com assentamentos de reforma agrária e acompanhamento de processos de Educação do Campo *(Mínimo obrigatório de 1 ano)* | 1,5 ponto | Currículo e documentos comprovatórios (Declarações, Carteira de Trabalho, Contratos ou Certidões) |
| Experiência em atividades de Educação Popular, Formação de Adultos e Metodologias Participativas | 1,5 ponto | Currículo e documentos comprovatórios |
| Experiência em articulação regional com movimentos sociais, associações/cooperativas de agricultores e órgãos públicos | 1,2 ponto | Currículo e documentos comprovatórios |
| Conhecimento sobre políticas públicas, programas educacionais (ex.: PRONERA) e empreendimentos da reforma agrária | 1,0 ponto | Cursos, certificados, declarações ou publicações na área |

| Critério | Pontuação Máxima | Comprovação |
|---|---|---|
| Domínio de ferramentas básicas de informática (edição de textos, planilhas, e-mail e plataformas digitais) | 0,8 ponto | Certificados de cursos ou comprovação de experiência prática |
| **TOTAL** | **6,0 pontos** | |

**ANEXO III**

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA**

***(Fase Classificatória e Eliminatória – Pontuação Máxima: 4,0 pontos)***

| **Critério Avaliado** | **Pontuação Máxima** |
|---|---|
| Conhecimento e vivência em Educação do Campo, Educação Popular e Reforma Agrária/PRONERA | 1,5 ponto |
| Capacidade de planejamento, organização, acompanhamento de atividades, cumprimento de cronogramas e disponibilidade (incluindo horários alternativos/finais de semana) | 1,0 ponto |
| Capacidade de articulação e mediação entre educandos, docentes, coordenação e movimentos sociais/associações | 1,0 ponto |
| Comunicação, relacionamento interpessoal, atuação colaborativa em equipe e flexibilidade | 0,5 ponto |
| **TOTAL** | **4,0 pontos** |